ESTADO DO PARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 473, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2004.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A SEXTA LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°- Os subsídios mensais dos Vereadores da Câmara, para vigorar durante a Sexta Legislatura da Câmara Municipal de Redenção, Estado do Pará, com início em 01 de janeiro de 2.005, em observância ao que dispõem os Arts. 29 e 29-A, 37, 150 e 153, da Constituição Federal, além do que dispõem o Art. 18, IX, da LOM, são fixados no teto máximo de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
- § 1°- Em período extraordinário fica vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídio mensal.
- § 2º- Sempre que o total da despesa com o pessoal da Câmara, incluído os subsídios dos Vereadores, ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita tributária do município, acrescida das transferências constitucionais ao município, tais despesas serão reduzidas de forma a compatibilizá-las ao montante.
- § 3º- Fica assegurada a possibilidade de revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos, sempre na mesma data da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.
- Art.2°- Os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso o disposto no Art.37, X e XI da Constituição Federal.
- Art. 3°- Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a Lei n.° 382/01.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes do presente ato serão abrigadas por dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.
- Art. 5°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos financeiros à partir de 1° de janeiro de 2005

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 03 dias do mês de novembro de 2004.

JOSE LOPES DA MOTA
Prefeito Municipal, em exercício